



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

PARECER TÉCNICO N.º 001/CBMRS/DSPCI/2025

ASSUNTO

Entrada em vigor das novas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

FINALIDADE

Estabelecer o prazo de vacância para a entrada em vigor Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, adotadas pelo CBMRS em sede de licenciamento nos termos da Resolução Técnica CBMRS n.º 01/2024.

BASE NORMATIVA

Portaria CBMRS n.º 016, de 20 de janeiro de 2025 - Delega competências no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul.

Portaria n.º CCB-003/800/2025 - Dispõe sobre publicação das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo a que alude o Decreto Estadual nº69.118, de 09 de dezembro de 2024.

Resolução Técnica CBMRS n.º 01/2024 – Estabelece diretrizes básicas de segurança contra incêndio.

PARECER

Considerando a entrada em vigor das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, edição 2025, ocorrida em 20 de março de 2025, através da Portaria n.º CCB-003/800/2025, de 18 de março de 2025.

Considerando que o CBMRS adota algumas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo em sede de licenciamento da segurança contra incêndio, conforme estabelecido na Resolução Técnica CBMRS n.º 01/2024.

Considerando o disposto nos itens 4.3.1 e 4.3.3 da Resoluções Técnica CBMRS n.º 01/2024:

Resolução Técnica CBMRS n.º 01/2024

4.3.1 Para a implementação das medidas de segurança contra incêndio previstas no Decreto Estadual n.º 51.803/2014, até a entrada em vigor de Resolução Técnica específica, deverão ser observadas as Normas Brasileiras e Instruções Técnicas dispostas na Tabela 2, em sua edição mais recente.

...

4.3.3 Para o emprego das normas de segurança contra incêndios e de procedimentos administrativos deverá ser considerada a última edição publicada, em vigor na data do protocolo do PPCI para a primeira análise.

Considerando a necessidade de tempo hábil para que os responsáveis técnicos adaptem os seus PPCI às novas exigências previstas nas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, edição 2025, antes de procederem o protocolo dos PPCI para análise no CBMRS, bem como de possibilitar que sejam protocolados os PPCI já prontos à luz da edição de 2019 das Instruções Técnicas.

Considerando a necessidade do CBMRS incluir as novas Instruções Técnicas no sistema SOL-CBMRS.

Decido:

Fica prorrogado para o dia 1º de julho de 2025, a entrada em vigor das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em sede de licenciamento da segurança contra incêndio junto ao CBMRS.

Porto Alegre, RS, 07 de abril de 2025.

MARCELO CARVALHO SOARES – Cel QOEM
Diretor do DSPCI